



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

" PROJETO DE LEI Nº 025 /91 "

Data: 21 de junho de 1991.-

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar escritura pública de doação, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autoriza do a outorgar escritura pública de doação em favor de **COHAPIONEIRA - COOPERATIVA HABITACIONAL DO NORTE PIONEIRO**, sociedade civil de interesse social, inscrita no CGC/MF sob nº 78.381.571/0001-00, de uma área de terreno urbano com as seguintes características: " área de terreno urbano, com 65.009,00 m², sem benfeitorias, medindo 15,24 m de frente para a rua Alcebíades Guimarães, segue em confrontação com o Conjunto Habitacional Águas Claras junto à área verde e Luiz Carlos Barbosa, na medida de 88,50 m e rumo 58º44'NO, confronta com terras pertencente a Florindo Mazon, na distância de 269,70m e rumo de 27º09'NE, faz canto e, na medida de 101,30m e rumo de 69º49'SE limita com o terreno de Alceu Falarz e parte da rua José de Paiva Vidal, onde mede 50,00 m e rumo de 60º57'SE, faz nova frente para a rua Alcebíades Guimarães na extensão de 20,40m segue em confrontação com o terreno de Aloisio Soek, João Krupa e Dalton Tadeu Seguro, por duas linhas que medem 39,15 m e rumo de 84º12'SE, e 57,70 m rumo de 86º58'SE, confronta com área remanescente pertencente a Florindo Mazon e outros, por uma linha que mede 354,40 m no rumo de 37º31'SO, finaliza por duas retas que medem 15,30m no rumo de 63º59'NO e 73,06 m no rumo de 57º33'NO, até a rua Alcebíades Guimarães", havido conforme R-1- 18.428, Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, avaliado em CR\$ 26.863.283,00 (' Vinte e seis milhões, oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e três cruzeiros), tudo constante do processo administrativo nº 333/91.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - A presente doação, considerada de relevante interesse social, nos termos da alínea "a", do parágrafo 2º, do art. 26, da Lei Orgânica do Município, esta subordinada à implantação, por parte da donatária da construção de Conjunto Residencial, no âmbito do " Programa de Ação Imediata para Habitação", da Caixa Econômica Federal e, ainda, vinculada às seguintes condições:

- I - construção mínima de 164 (cento e sessenta e quatro) casas, com área mínima de 30,00 m², em lotes de terreno com área não inferior a 200,00 m²;
- II - qualificação dos pretendentes à aquisição de casas, com renda familiar até 5 (cinco) salários mínimos, através de cadastro da Prefeitura Municipal;
- III - realização das obras de infra-estrutura, para os fins proposto nesta Lei, exclusivamente pela donatária;
- IV - prazo de 200 (duzentos) dias contados da vigência desta Lei, para o início das obras de implantação do Conjunto Residencial, sujeito à prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

Parágrafo 1º - A escritura de doação será lavrada somente e quando da liberação de financiamento à donatária, por parte da Caixa Econômica Federal, para a implantação do Conjunto Residencial.

Parágrafo 2º - Ultrapassado o prazo previsto no inciso IV deste artigo ou, ainda, caso a obra não venha a ser concluída dentro dos prazos estabelecidos no financiamento a ser concedido pela Caixa Econômica Federal, o imóvel reverterá ao Município.

Art. 3º - Fica a Advocacia Geral do Município, autorizada a proceder os atos necessários para a formalização da presente doação.

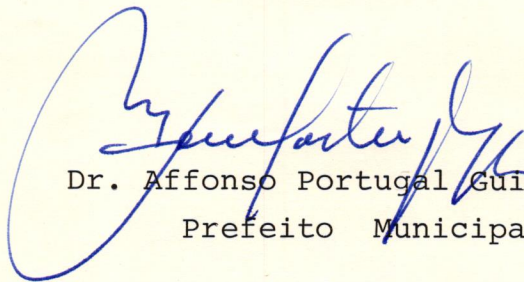


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em
de junho de 1991.-


Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamentos, para emitir
parecer.

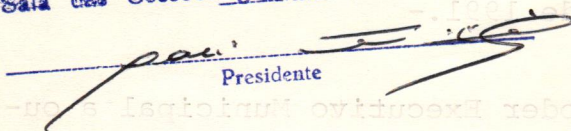
Sala das Sessões em 25 de Junho de 1991


Presidente



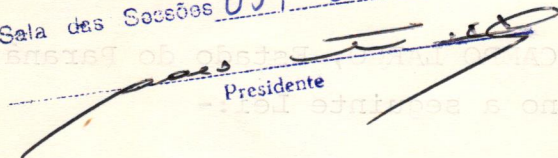
APROVADO

Sala das Sessões 03/07/91


Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões 03/07/91


Presidente

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ordenar escritura pública de doação em favor da COOPERATIVA HABITACIONAL DO NORTE PIONEIRO, sociedade civil de interesse social, inscrita no CNPJ sob nº 78.381.571/0001-00, de uma área de terreno urbano com as seguintes características: "área de terreno urbano, com 65.009,00 m², sem benfeitorias, medindo 15,24 m de frente para a rua Alcebades Guimarães, segue em confrontação com o Conjunto Habitacional Águas Claras junto à área verde e Luis Carlos Barbosa, na medição de 88,50 m e rumo 58944'NO, confronta com terras pertencentes a Flávio Passos, na distância de 269,70 m e rumo de 27902'NE, faz canto e, na medida de 101,30 m e rumo de 69942'SE limita com o terreno de Flávio Passos e parte da rua José de Paiva Vidal, onde mede 50,00 m e rumo de 60957'SE, faz nova frente para a rua Alcebades Guimarães na extensão de 20,40 m segue em confrontação com o terreno de Alciato Sook, João Kruppa e Dalton Tadeu Seguro, por duas linhas que medem 39,15 m e rumo de 84913'SE, e 57,70 m rumo de 86955'SE, confronta com área remanescente pertencente a Flávio Passos e outros, por uma linha que mede 354,40 m no rumo de 37931'SO, finaliza por duas retas que medem 15,30 m no rumo de 63959'NO e 73,06 m no rumo de 57933'NO, até a rua Alcebades Guimarães", havido conforme P-1-18-428, Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo,avalado em GRJ 26.663.283,00 ('Vinte e seis milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quarenta e oito reais e três centavos'), tudo constante do processo administrativo nº 333/91.